

2024

2ª cota de dezembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/12/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **dezembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.220.078.097,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 21.271.309.378,83, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.081.185.215,83.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2024**, creditado em 29/11/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.203.449.027,01	1,0356
FPE	4.016.629.070,33	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	166.494.817,33	2,1286

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.050.862.256,75	R\$ 1.004.157.267,58	R\$ 41.623.704,33	R\$ 2.096.643.228,67

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	350.067	-	-	-	1.268	348.799
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	748.647	-	-	-	223.574	525.073
Imposto de Renda Retido na Fonte	20.204.233	-	-	-	9.046	20.195.187
Multas e Juros (I.R.)	202.554	-	-	-	304	202.250
SUBTOTAL - IR	21.505.501	-	-	-	234.192	21.271.309
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.070.653	-	-	-	2.688	2.067.965
Multas e Juros (IPI)	13.221	-	-	-	-	13.221
SUBTOTAL - IPI	2.083.873	-	-	-	2.688	2.081.185
TOTAL RECEITAS	23.589.375	-	-	-	236.880	23.352.495

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	78.480	74.992		6.278	2.093	2.093
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	118.141	112.891		9.451	3.150	3.150
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.543.917	4.341.965		363.513	121.171	121.171
Multas e Juros (I.R.)	45.506	43.484		3.641	1.214	1.214
SUBTOTAL - IR	4.786.045	4.573.332		382.884	127.628	127.628
Imposto sobre Produtos Industrializados	465.292	444.612	206.796	37.223	12.408	12.408
Multas e Juros (IPI)	2.975	2.842	1.322	238	79	79
SUBTOTAL - IPI	468.267	447.455	208.119	37.461	12.487	12.487
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.050.862	1.004.157	41.624			
TOTAL	4.203.449	4.016.629	166.495	420.345	140.115	140.115

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/12/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de dez/24**

R\$ 4.016.629.070,33

FPE distribuído no 2º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.850.194.527,84	1,03600	1,5872	R\$ 3.042.347.389,75

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/15 e nov/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,7438%	24,2562%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de dezembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 104.078.704	4,0881	R\$ 39.829.249	R\$ 143.907.953
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 126.564.694	4,7340	R\$ 46.122.631	R\$ 172.687.325
Amapá	AP	3,4120	R\$ 103.804.893	3,6978	R\$ 36.027.426	R\$ 139.832.319
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 84.893.662	4,9633	R\$ 48.356.727	R\$ 133.250.389
Bahia	BA	9,3962	R\$ 285.865.045	8,7906	R\$ 85.645.595	R\$ 371.510.641
Ceará	CE	7,3369	R\$ 223.213.986	6,5445	R\$ 63.761.923	R\$ 286.975.909
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.998.282	0,6703	R\$ 6.530.990	R\$ 27.529.272
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 45.635.211	1,8044	R\$ 17.579.500	R\$ 63.214.711
Goiás	GO	2,8431	R\$ 86.496.979	2,8970	R\$ 28.224.979	R\$ 114.721.958
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 219.602.719	6,6657	R\$ 64.942.860	R\$ 284.545.579
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 70.214.335	1,8623	R\$ 18.144.019	R\$ 88.358.354
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 40.524.067	1,2096	R\$ 11.784.638	R\$ 52.308.706
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 135.521.364	5,3328	R\$ 51.956.425	R\$ 187.477.790
Pará	PA	6,1120	R\$ 185.948.272	6,3398	R\$ 61.767.870	R\$ 247.716.143
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 145.694.974	4,4832	R\$ 43.678.607	R\$ 189.373.581
Paraná	PR	2,8832	R\$ 87.716.960	2,5722	R\$ 25.060.249	R\$ 112.777.209
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 209.928.055	6,8295	R\$ 66.538.938	R\$ 276.466.992
Piauí	PI	4,3214	R\$ 131.472.000	4,1578	R\$ 40.508.840	R\$ 171.980.840
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 46.477.941	2,2746	R\$ 22.160.836	R\$ 68.638.777
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 127.106.232	3,5732	R\$ 34.813.160	R\$ 161.919.391
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 71.641.196	1,2640	R\$ 12.314.784	R\$ 83.955.980
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 85.660.333	2,7801	R\$ 27.086.180	R\$ 112.746.513
Roraima	RR	2,4807	R\$ 75.471.512	3,7445	R\$ 36.481.919	R\$ 111.953.431
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.935.962	1,1954	R\$ 11.646.251	R\$ 50.582.213
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 30.423.474	1,1620	R\$ 11.321.523	R\$ 41.744.997
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 126.418.661	3,6404	R\$ 35.467.380	R\$ 161.886.041
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 132.037.877	2,7228	R\$ 26.528.180	R\$ 158.566.057
TOTAL		100,0	R\$ 3.042.347.390	100,0	R\$ 974.281.681	R\$ 4.016.629.070

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)